



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira nº 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de *Produtos de Padaria* para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Delta, **conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em vista faz-se necessária para atender demandas durante o expediente de trabalho, bem como eventos, cerimônias e reuniões que serão realizadas por esta casa, ordinárias e extraordinárias, dentre outras.

2.2. A quantidade estimada de cada produto foi estabelecida por meio de estrito controle do consumo diário, considerando medidas de sustentabilidade e economicidade e levando-se em conta a média de consumo nos meses anteriores.

2.3. O modelo de aquisição é baseado na quantidade de produtos efetivamente fornecidos, ou seja, o pagamento é realizado apenas para o que for efetivamente demandado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A referida contratação se dará por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	200	KG	PÃO FRANCÊS
2	70	KG	PRESUNTO KG
3	70	KG	MUÇARELA KG



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira nº 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

4	60	KG	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE CORTADO EM QUADRADINHOS
5	60	KG	BOLO DE CHOCOLATE COTADO EM QUADRADINHOS
6	60	KG	BOLO CREMOSO DE QUEIJO CORTADO EM QUADRADINHOS
7	60	KG	BOLO DECORADO RECHEIO DE FRUTAS COM COBERTURA
8	60	KG	BOLO DE FUBÁ CORTADO EM QUADRADINHOS
9	60	KG	BOLO DE MANDIOCA CORTADO EM QUADRADINHOS
10	80	UN	BOLO REDONDO SABORES VARIADOS 500 G
11	150	KG	MINI PÃO DE QUEIJO
12	500	UN	ROSCA DOCE 50 G
13	70	KG	ROSQUINHA DE QUEIJO
14	50	C	SALGADINHOS FRITOS CENTO
15	50	C	SALGADINHOS ASSADOS CENTO
16	100	UN	SANDUICHE DE METRO COM FRANGO
17	50	KG	TORTA DOCE FINAS SABORES

5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

5.1. Os produtos objetos do presente termo serão entregues (sem ônus de entrega), de forma parcelada, nas dependências da Câmara Municipal de Delta/MG, situada na Francisco Morais de Oliveira, 111, Centro, Delta/MG, CEP.: 38.108-000, em datas e horários que serão informadas à contratante com 1 (um) dia de antecedência, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara.

5.2. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de validade, higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

5.3. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da troca.

5.4. Os produtos objeto da presente dispensa de licitação serão entregues mediante ordem de fornecimento e **DE CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MG.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira nº 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, será pago a CONTRATANTE, valor mensal, conforme consumo, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a proposta apresentada, que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

6.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo gestor e fiscal de contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Delta, por meio de gestor de contratos, registrará



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira nº 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Delta em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira nº 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;

9.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada pela contabilidade.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

11.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira nº 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços;

11.3. Será vencedora a proposta de *menor valor global*, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tenha como cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

12.DOCUMETAÇÃO EXIGIDA:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista.

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- V - Cópia da Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente do representante legal.
- VI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII – Contrato Social , quando for o caso;

DeltaMG, 29 de janeiro de 2026.

CHARLES CRISLAN ELIAS DA SILVA

PRESIDENTE
